



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 068 /2020

Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão:

Torna público que, a Câmara Municipal na reunião ordinária de 27/11/2020, deliberou por unanimidade dos presentes, proceder à venda em hasta pública da parte sobrança do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Perais sob o artigo 317BR e descrito na conservatória do registo predial com o n.º754, com a área de 23.271m².

A hasta pública terá lugar no dia **18 de dezembro de 2020**, pelas **14.30 horas**, no edifício dos Paços do Concelho, em Vila Velha de Ródão.

A área em causa destina-se à criação de um projeto turístico - Empreendimento Turístico em Espaço Rural - com o mínimo de 12 unidades de alojamento, devendo o investimento ser realizado no prazo de 2 (dois) anos. Neste prazo o empreendimento turístico deverá estar concluído e licenciado para entrar em funcionamento;

O valor base de licitação será de 20.000,00€ (vinte mil euros), e os lances terão o valor mínimo de 500,00€, havendo obrigatoriamente um lance.

As condições de venda são as seguintes:

- 1.º - Quem pretender licitar na hasta pública terá de declarar que vai levar a cabo o projeto turístico referido, para o que assinará uma declaração de intenção;
 - 2.º - Quem licitar em nome de outrem deverá fazer-se acompanhar de procuração bastante para o efeito, e estar em condições de assinar a declaração referida no ponto anterior;
 - 3.º - A venda será feita a quem apresentar o valor mais elevado, ficando o licitante obrigado a fazer o pagamento de 25% do valor de venda, no prazo de 5 dias úteis contados da hasta pública. O valor restante será pago até à assinatura do contrato de compra e venda;
-



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
CÂMARA MUNICIPAL

4.º - O contrato de compra e venda será efetuado no prazo de 120 dias contado da hasta pública;

5.º - Em caso de incumprimento das obrigações assumidas para realização do investimento aplicar-se-ão as seguintes sanções:

a) Caso no final do prazo a maior parte do investimento tenha sido realizada, - pelo menos 60%- mas o empreendimento não esteja em condições de funcionar, o comprador fica obrigado a pagar ao Município uma indemnização de valor equivalente a metade do valor da compra;

b) Caso tenha sido realizado, no final dos 2 anos, menos de 60% do investimento o comprador fica obrigado a pagar ao Município uma indemnização de valor equivalente ao valor da compra. Ser-lhe facultada a possibilidade de finalizar o investimento e ter o empreendimento em condições de funcionar durante mais um ano. Caso nesse ano o comprador continue em incumprimento, pagará ao município uma segunda indemnização, correspondente a 50% do valor da compra;

b) Caso não tenha sido realizado qualquer investimento no prazo indicado de 2 anos, o prédio reverterá para o património do Município, ficando o comprador obrigado a suportar todas as despesas necessárias à legalização do prédio em nome do Município.

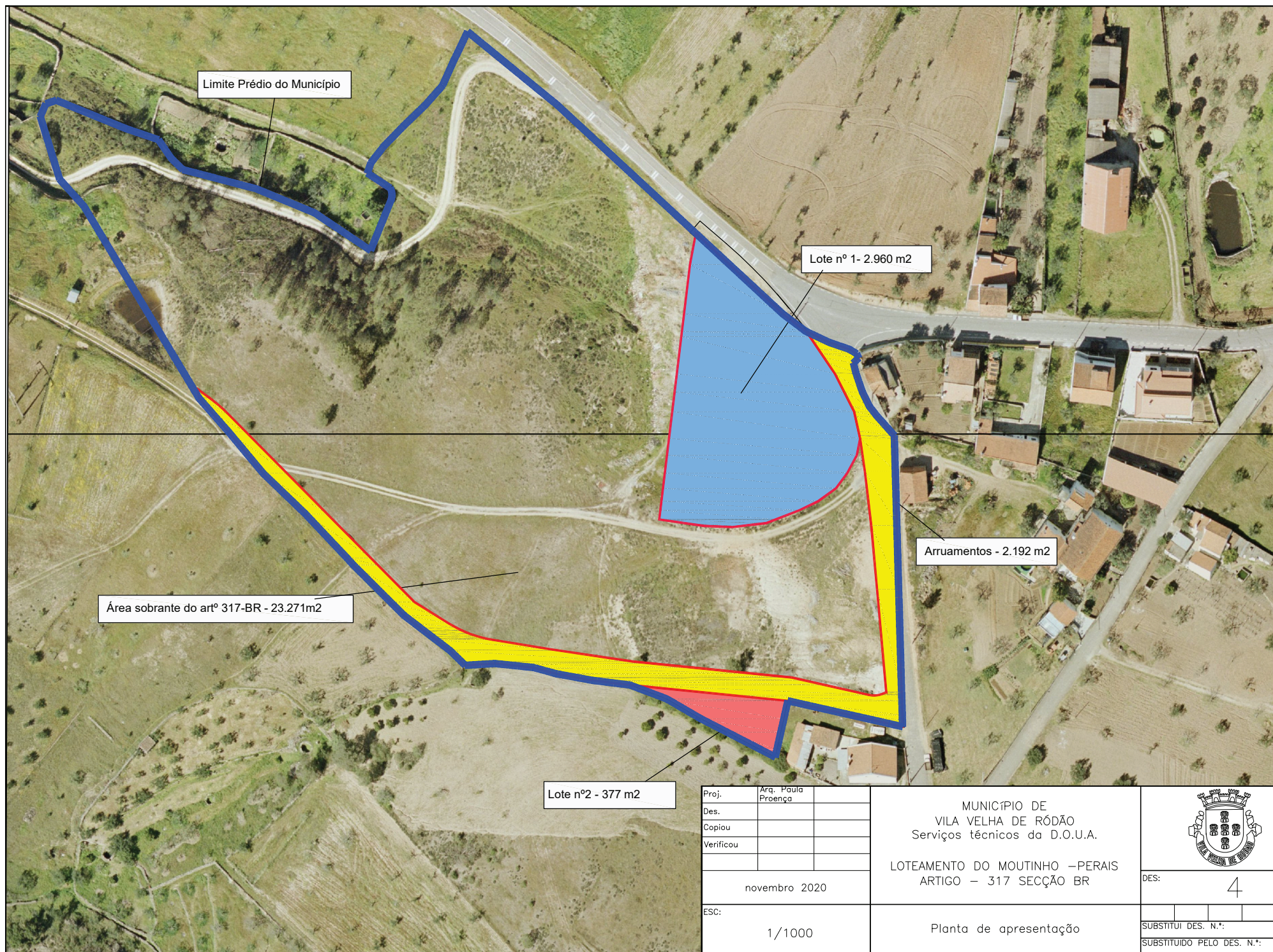
Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, 03 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Assinado por: Luis Pereira
Data: 03-12-2020 17:49:19



Proj.	Arq. Paula Proença	
Des.		
Copiou		
Verificou		
novembro 2020		
ESC:	1/1000	

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO Serviços técnicos da D.O.U.A.	
LOTEAMENTO DO MOUTINHO –PERAIS ARTIGO – 317 SECÇÃO BR	
Planta de apresentação	

DES:	4
SUBSTITUI DES. N.º:	
SUBSTITUÍDO PELO DES. N.º:	

